

Lei n: 80

Querino Pivaro, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, pelo preço de avaliação, à Empresa José Giorgi Limitada, para ampliação de suas Indústrias nesta cidade, o imóvel abaixo caracterizado pertencente a Prefeitura Municipal, a saber:

"Um terreno de forma regular, medindo 1.540 mts². (um mil quinhentos e quarenta metros quadrados), tendo 20 metros de

frente por 77 da frente aos fundos,
divisando: Pela frente com a
estrada de rodagem para Presiden-
te Prudente; pelos fundos, com
a Estrada de Ferro Sorocabana;
por um dos lados com terrenos
da vendedora e pelo outro com
terrenos da firma Compradora.

Artigo 2º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrario.

Regente Feijó, em 26 de Maio de 1951.

Guerrino Pivaro
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em
26 de Maio de 1951.

João Crisóstomo de Jesus
Secretário